

Portaria MAPA 527/1995

(D.O.U. 16/08/1995)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

GABINETE DO MINISTRO.

PORTARIA Nº 527, DE 15 DE AGOSTO DE 1995

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA, no uso que lhe confere o Art. 87, parágrafo único, inciso II, da constituição da República, considerando a necessidade de proceder-se a adequação do Plano Nacional de Controle de Resíduos Biológicos em Produtos de Origem Animal - PNCRB, de que trata a Portaria Ministerial nº 51, de 06 de fevereiro de 1986, resolve:

Art. 1º. Atribuir ao Secretário de Defesa Agropecuária a responsabilidade de coordenar a execução do PNCRB, cabendo-lhe as seguintes incumbências:

- a) designar o Coordenador-Geral do PNCRB, bem como os representantes das áreas de laboratório, de defesa, de inspeção e da fiscalização agropecuária envolvidos nas diretrizes de programação e no plano operativo anual de trabalho inerente ao funcionamento do PNCRB;
- b) aprovar as diretrizes de programação e plano operativo anual de trabalho, inerente ao funcionamento do PNCRB;
- c) aprovar os programas setoriais do PNCRB, pertinentes ao controle de resíduos biológicos em carne, leite e pescado;
- d) proporcionar, através do setor de epidemiologia e informação, apóio necessários ao acompanhamento e avaliação do PNCRB;
- e) articular-se inter e intra - institucionalmente para o desenvolvimento das ações objeto do PNCRB e,
- f) representar o PNCRB em comissões interministeriais e interinstitucionais, bem como perante a comunidade científica internacional.

Art. 2º. Localizar a Coordenação-Geral do PNCRB no Gabinete do secretário de Defesa Agropecuária, cujo Coordenador desempenhará as seguintes atribuições:

- a) gerenciar o cumprimento das metas estabelecidas no PNCRB;
- b) representar no âmbito do Plano, o Secretário de Defesa Agropecuária, nos seus impedimentos, perante a comunidade científica internacional;
- c) submeter a aprovação do Secretário de Defesa Agropecuário, proposta para o estabelecimento de diretrizes programáticas e o plano operativo anual, elaborados em ação conjunta com os setores de laboratório e de defesa, inspeção e fiscalização agropecuária envolvidos com a execução das atividades do PNCRB;
- d) submeter a aprovação do Secretário de Defesa Agropecuária, propostas sobre a revisão de normas, regulamentos, procedimentos e diretrizes do PNCRB, elaborados em ação conjunta com os setores envolvidos na execução das atividades do PNCRB;
- e) caracterizar as áreas de atuação, as atividades e as responsabilidades de cada setor envolvido no PNCRB e,
- f) propor ao secretário de Defesa Agropecuária a celebração de convênios, ajustes ou contratos de prestação de serviços de interesse do PNCRB, bem assim acordos de cooperação técnica na área internacional.

Art. 3º. O PNCRB disporá de um comitê Consultivo, com a finalidade de assessorar o Coordenador-Geral, cuja instituição ficará a cargo do Secretário de Defesa Agropecuária.

Parágrafo único o Comitê de que trata este artigo será constituído por representantes de órgãos e entidades reconhecidamente envolvidos no contexto do PNCRB.

Art. 4º. O PNCRB, objetivando execução e avaliação setorial, é dividido em Programa de Controle de Resíduos Biológicos em Carne (PNCRB), em Leite (PCRBL) e em Pescado (PCRBP).

Art. 5º. Os Departamentos de Defesa Animal e de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DDA/DIPOA) destinarão dos seus orçamentos anuais, recursos financeiros específicos direcionados a operacionalização do PNCRB, independentemente de outras fontes oficiais ou privadas existentes.

Art. 6º. Os atos concernentes ao funcionamento e ao , desempenho das atividades do PNCRB e do Comitê Consultivo serão, praticadas pelo Secretário de Defesa Agropecuária, os quais serão divulgados quando necessário se fizer.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Ministerial nº 25. de 03 de março de 1991.

JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA

D.O.U., 16/08/1995